

OS PRINCIPAIS DIPLOMAS LEGAIS  
PERTINENTES À REGULAÇÃO DAS  
ATIVIDADES ECONÔMICAS

---

# INFORMATIVO COVID-19

RUY DE MELLO MILLER

ADVOCACIA

Desde 1961

# ÍNDICE

03

Introdução

04

Normas Federais

06

Normas Estaduais

07

Normas Municipais

08

Normas ANTAQ

09

Normas Outros Agentes  
Regulatórios

# INTRODUÇÃO



*“Pode parecer uma ideia ridícula, mas a única maneira de combater a peste é com decência”<sup>1</sup>*

O mundo mergulha em uma crise sem líderes que possam inspirar, organizar e financiar uma resposta global coordenada<sup>2</sup>, o que exigirá muito mais de uma coletividade submetida aos desafios da peste.

Novas leis serão editadas em um curto espaço de tempo. Estas leis farão emergir o conflito de valores, tendo como pano de fundo a situação extrema de uma pandemia. O COVID19 eleva substancialmente o papel do Estado, e por conta disso, a Advocacia Ruy de Mello Miller procurou compilar, nesse informativo, os principais diplomas legais pertinentes à regulação das atividades econômicas.

As medidas de enfrentamento da pandemia do COVID19 podem determinar restrições excepcionais à locomoção e às atividades normais da vida cotidiana, preservando aquilo que é básico e fundamental. Isso não significa que há uma “carta branca” para transformar em regra - com base na fundamentação abstrata de necessidade derivada do COVID19 - aquilo que deveria ser considerada uma exceção<sup>3</sup>. É preciso dizer, então, que: a Constituição Federal é o limite!

Surgem, assim, indagações: O que é uma atividade essencial? Quais restrições são válidas? Quais são os órgãos competentes para impor medidas excepcionais? Existe uma contrapartida legalmente prevista?

Há muitos outros aspectos a avaliar em um contexto de Estado de Calamidade Pública: reconhecimento da força maior, onerosidade excessiva, fato do príncipe, etc, o que nos leva à conclusão de que cada situação fática deverá ser analisada concretamente, com a devida ponderação entre a legislação ora posta e as previsões constitucionais, sem que haja uma resposta padrão e simplória baseada na mera existência da pandemia. Afinal, “o senso comum é demasiado comum para ser senso”<sup>4</sup>.

Seguimos à disposição.

**José Carlos Higa de Freitas**  
*josecarlos@miller.adv.br*

**Aline Bayer da Silva**  
*aline@miller.adv.br*

1. CAMUS, Albert. A peste.

2. HARARI, Yuval Noah. Na Batalha contra o coronavírus, faltam líderes à humanidade. 2020. Cia das Letras.

3. Vide decisão liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6351 para suspender a eficácia do artigo 6º-B da Lei 13.979/2020, incluído pela Medida Provisória 928/2020.

4. SARAMAGO, José. O homem duplicado.

# NORMAS FEDERAIS

## **LEI Nº 13.979, DE 6/02/2020**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20/3/2020**

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

## **DECRETO Nº 10.282, DE 20/3/2020**

Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20/3/2020**

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

## **DECRETO Nº 10.284, DE 20/3/2020**

Dispõe sobre a dilação do prazo de vencimento das tarifas de navegação aérea, durante o período de enfrentamento da pandemia da COVID-19 .

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22/3/2020**

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

## **DECRETO Nº 10.288 DE 22/3/2020**

Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir as atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 928, DE 23/3/2020**

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e revoga o art. 18 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020. (prioridade nos pedidos de acesso à informação).

**DECRETO Nº 10.292, DE 25/3/2020**

Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

**DECRETO Nº 10.298, DE 30/3/2020**

Institui o Conselho Nacional de Secretários de Transportes que se encontra destinado a representar o interesse comum e promover a articulação dos órgãos e das entidades dos setores de transportes da União, dos Estados e do Distrito Federal.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 931, DE 30/3/2020**

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências. (AGO e Assembléia de Sócios dentro de sete meses do término do exercício social, Participação e voto a distância de sócios e associados - arts. 1.080-A do CC).

**PROJETO DE LEI Nº 1.179/20**

Dispõe sobre regime jurídico emergencial e transitório das relações jurídicas de direito privado, podendo afetar as relações privadas no período de 20/03/20 à 30/10/20.

# NORMAS

# ESTADUAIS

## **DECRETO N° 64.862, DE 13/3/2020**

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual.

## **DECRETO N° 64.879, DE 20/3/2020**

Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

## **DECRETO N° 64.881, DE 22/3/2020**

Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares.

# NORMAS

## MUNICIPAIS

### SANTOS

DECRETO Nº 8.896, DE 19/3/2020

Declara o estado de emergência no Município de Santos, em razão da necessidade de adoção de medidas preventivas do contágio do Coronavírus, adota medidas temporárias de enfrentamento da propagação e contágio, e dá outras providências.

### SANTOS

DECRETO Nº 8.898, DE 20/3/2020

Declara o estado de calamidade pública no Município de Santos, adota medidas adicionais ao DECRETO Nº 8.896, DE 19 DE MARÇO DE 2020, e dá outras providências.

### GUARUJÁ

DECRETO Nº 13.564, DE 18/3/2020

Declara situação de emergência em Saúde Pública e estabelece determinações e recomendações a serem adotadas no Município do Guarujá para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus. (COVID-19\_SARS-Cov-2 - 1.5.1.1.0) e dá outras providências.

### GUARUJÁ

DECRETO Nº 13.569, DE 21/3/2020

Declara situação de calamidade pública no Município de Guarujá e dispõe de medidas adicionais, para enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus(COVID-19) em complemento as medidas temporárias previstas no Decreto nº 13.564, de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

### SÃO PAULO

DECRETO Nº 59.283, DE 16/3/2020

Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

### SÃO PAULO

DECRETO Nº 59.291, DE 20/3/2020

Declara estado de calamidade pública no Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

### SÃO PAULO

LEI Nº 17.335, DE 27/3/2020

Dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo.

# NORMAS

## ANTAQ

### **RESOLUÇÃO N° 7.636, DE 20/03/2020**

Estabelece medidas em resposta à emergência de saúde pública no âmbito do transporte aquaviário de passageiros e nas instalações portuárias em razão da epidemia do coronavírus (COVID-19).

### **PORTARIA N° 80/2020 - DG/ANTAQ**

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus - Peticionamento eletrônico e prazos.

### **RESOLUÇÃO N° 7.644, DE 23/03/2020**

Estabelece orientações acerca da manutenção do funcionamento de embarcações e das instalações portuárias reguladas pela ANTAQ durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

# NORMAS

## OUTROS AGENTES

**ANVISA**

**NOTA TÉCNICA Nº 08/2020**

Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em pontos de entrada, frente aos casos do novo coronavírus (2019-nCoV).

**ANVISA**

**NOTA TÉCNICA Nº 30/2020**

Avaliação do controle de temperatura como método de triagem de casos suspeitos da COVID-19 em pontos de entrada.

**ANVISA**

**NOTA TÉCNICA Nº 38/2020**

Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em aeroportos e aeronaves, frente aos casos do novo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19).

**ANVISA**

**NOTA TÉCNICA Nº 40/2020**

Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em passagem de fronteira terrestre e veículo terrestre, frente aos casos do novo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19).

**ANVISA**

**NOTA TÉCNICA Nº 47/2020**

Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em portos e embarcações, frente aos casos do novo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19).

**ANVISA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2020**

Convoca as empresas a fornecerem à Agência informações sobre produtos sujeitos à vigilância sanitária que podem ser utilizados como insumos essenciais para o enfrentamento da doença Covid-19, causada pelo coronavírus Sars-CoV2.

**ANVISA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2020**

Convoca as empresas para identificar possíveis ameaças de desabastecimento e redução da oferta de produtos.

**MAPA**

**PORTARIA Nº 116/2020**

Especifica produtos, serviços e atividades essenciais para garantir o pleno funcionamento das cadeias produtivas de alimentos, bebidas e insumos agropecuários durante a pandemia do Coronavírus.

# NORMAS

## OUTROS AGENTES

**ANTT**  
**RESOLUÇÃO N° 5.875/2020**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020, no âmbito do serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

**ANTT**  
**PORTARIA N° 117/2020**

Ficam suspensas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em caráter temporário e excepcional, as atividades de fiscalização de peso nas rodovias federais sob a circunscrição da ANTT.

**ANTT**  
**RESOLUÇÃO N° 5.878/2020**

Suspende os prazos processuais no âmbito dos processos administrativos sancionadores de que trata a Resolução n° 5.083, de 27 de abril de 2016.

**ANTT**  
**RESOLUÇÃO N° 5.879/2020**

Dispõe sobre a flexibilização de prazos para cumprimento de obrigações contratuais e regulatórias, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no âmbito da infraestrutura e serviço de transporte ferroviário de cargas e do transporte rodoviário de cargas e de passageiros, e dá outras providências.

**CONAPORTOS (MININFRA)**  
**RESOLUÇÃO N° 02/2020**

Dispõe sobre medidas de segurança e vigilância sanitária nos portos organizados e instalações portuárias em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19).

RUY DE MELLO MILLER

ADVOCACIA

Desde 1961